MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF

Termo de Referência 50/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2026	240101-MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS /DF	KENZO ALCANTARA DE ALMEIDA	27/10/2026 15:45 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90/2026	01245.014830/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *01245.014830/2026-51*)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações, quantitativos e valores estimados:

GRUPO 1						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTITATIVO MÍNIMO PARA REGISTRO DE PREÇOS**	**QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL**
1	SOFÁ DE 01 LUGAR REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA OU OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. PÉS EM ALUMÍNIO. BRAÇOS DEVEM POSSUIR LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE	604300	1	5	R$ 1.807,93	R$ 9.039,65

	150 MM DIMENSÕES APROXIMADAS: A.71 X L. 103 X P. 81. CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA REFERÊNCIA FSC OU CERFLOR					
2	SOFÁ DE 02 LUGARES REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA OU OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. PÉS EM ALUMÍNIO. BRAÇOS DEVEM POSSUIR LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 150 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: A.71 X L. 173 X P.81 CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA REFERÊNCIA FSC OU CERFLOR	604301	4	20	R$ 2.157,84	R$ 43.156,80
3	SOFÁ DE 03 LUGARES REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA OU OUTRA ESPÉCIE DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. PÉS EM ALUMÍNIO. BRAÇOS DEVEM POSSUIR LARGURA MÍNIMA APROXIMADA DE 150 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: A.71 X L. 215 X P.81 CERTIFICADO AMBIENTAL DE CADEIA DE CUSTÓDIA REFERÊNCIA FSC OU CERFLOR	604302	1	5	R$ 2.272,26	R$ 11.361,30
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 1					**R$ 63.557,75**	
GRUPO 2						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA REGISTRO DE PREÇOS	QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
4	BANDEIRA NACIONAL DE DOIS PANOS CONFECIONADA EM CETIM ALTO BRILHOS, COM LETRAS E ESTRELAS BORDADAS A LINHA EM AMBAS AS FACES, SISTEMA SACO. MEDINDO 0,90 X1,28MT. COSTURAS EM LINHA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA. TRALHA COM 2 ILHOSES PARA HASTEAMENTO EM MASTRO INTERNO. REPRESENTAÇÃO NACIONAL DO BRASIL DE ACORDO COM A LEI Nº 5.700 /1971	283399	5	20	R$ 275,55	R$ 5.511,00
5	CONJUNTO DE BASE EM MADEIRA LUSTRADA COR MOGNO COM 1 SAÍDA, FORMATO CIRCULAR, COM SAPATAS PARA NIVELAMENTO, ACOMPANHADO DE MASTRO EM MADEIRA COM 28MM DE CIRCUNFERÊNCIA E 2M DE ALTURA COM LANÇA CROMADA TIPO SETA /BOLA DE 30CM	639341	2	10	R$ 512,97	R$ 5.129,70
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 2					**R$ 10.640,70**	

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA REGISTRO DE PREÇOS	QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
6	AÇUCAREIRO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 350G APROXIMADAMENTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL	393509	2	8	R$ 31,97	R$ 255,76
7	BULE PARA CAFÉ EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO LONGO	437942	3	12	R$ 64,73	R$ 776,76
8	COPO DE VIDRO TIPO LONG DRINK COM CAPACIDADE DE 400 ML	403974	106	722	R$ 8,69	R$ 6.274,18

9	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 1 LITRO TIPO PRESSÃO	340834	5	21	R$ 73,08	R$ 1.534,68
10	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 2 LITROS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E APARADOR PARA GELO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO	428385	4	14	R$ 72,53	R$ 1.015,42
11	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, CABO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS	640353	12	48	R$ 9,37	R$ 449,76
12	GARFO PARA SOBREMESA EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16CM DE COMPRIMENTO E PESO MÍNIMO DE 18 GRAMAS	247775	13	50	R$ 6,29	R$ 314,50
13	TAÇA EM VIDRO PARA SERVIR ÁGUA COM BASE CIRCULAR E CAPACIDADE DE 300ML	624641	25	100	R$ 10,44	R$ 1.044,00
14	CANECA/FERVEDOR EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 6 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, SEM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, FUNDO PLANO, SEM TAMPA, BICO DE DESPEJO, ALÇA/CABO LATERAL FECHADO EM BAQUELITE.	441338	4	20	R$ 66,36	R$ 1.327,20
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O GRUPO 3					**R$ 12.992,26**	

ITENS 15 AO 27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTITATIVO MÍNIMO PARA REGISTRO DE PREÇOS	QUANTITATIVO TOTAL PARA REGISTRO DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
15	TV 55 POLEGADAS TIPO SMART TV LED 4K, ENTRADA HDMI ENTRADAS USB, WIFI E CONEXÃO BLUETOOTH, VOLTAGEM: BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SELO DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO" A"	611855	2	10	R$ 2.879,55	R$ 28.795,50

16	TV 43 POLEGADAS TIPO SMART TV LED 4K, ENTRADA HDMI ENTRADAS USB, WIFI E CONEXÃO BLUETOOTH, VOLTAGEM: BIVOLT. DEVERÁ POSSUIR SELO DE ECONOMIA DE ENERGIA, CLASSIFICAÇÃO" A"	479242	2	10	R$ 2.065,07	R$ 20.650,70
17	FORNO DE MICRO-ONDAS, NA COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 34 LITROS OU SUPERIOR, POTÊNCIA VOLTAGEM 220v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ETIQUETA DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA "A"	446092	6	30	R$ 748,67	R$ 22.460,10
18	UMIDIFICADOR DE AR CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS, TIPO ULTRASÔNICO, 220v.	610798	20	100	R$ 171,44	R$ 17.144,00
19	FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, 220v, COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA "A"	621443	4	20	R$ 1.206,81	R$ 24.136,20
20	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE DE 400 A 440 LITROS, SISTEMA FROST FREE, 220V, COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEREIRAS E GAVETAS REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA DE ENERGIA "A"	62144	2	10	R$ 3.167,23	R$ 31.672,30
21	CIRCULADOR DE AR, 50CM DE DIÂMETRO, MÍNIMO DE 3 VELOCIDADES, COM INCLINAÇÃO PARA AJUSTE DE DIREÇÃO DA VENTILAÇÃO, 220V. TIPO DE MESA	330462	4	20	R$ 225,28	R$ 4.505,60
22	QUADRO DE VIDRO PARA AVISOS TIPO DE PAREDE MATERIAL VIDRO TEMPERADO LISO MEDIDAS: 1,2M DE COMPRIMENTO E 0,9 M DE LARGURA FINALIDADE: ESCRITA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEL	618738	1	3	R$ 535,70	R$ 1.607,10

	OS QUADROS DEVERÃO SER ENTREGUES COM KIT PARA INSTALAÇÃO					
23	MICROFONE PARA REUNIÃO BLUETOOTH 5.0/USB DETECÇÃO DE DIREÇÃO DE VOZ: POWERCONF USA DOA E TECNOLOGIA BEAMFORMING PARA RECONHECER A POSIÇÃO DA PESSOA QUE ESTÁ FALANDO COM 6 MICROFONES CONEXÃO BLUETOOTH E CABO USB-C COMPATIBILIDADE UNIVERSAL BATERIA EMBUTIDA DE 6.700 MAH APROXIMADAMENTE TECNOLOGIA POWERLQ MODO MUDO MODELO DE REFERÊNCIA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR: ANKER POWERCONF BLUETOOTH	480211	1	4	R$ 2.673,58	R$ 10.694,32
24	PORTA CREDENCIAL EM PVC TRANSPARENTE COM CORDÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CMX11CM (AXL)	640999	40	200	R$ 6,91	R$ 1.382,00
25	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 800ML, DESIGNADO À FIXAÇÃO DE PAREDE, ACOMPAHADO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FIXAÇÃO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	640911	30	162	R$ 51,54	R$ 8.349,48
26	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA TIPO DE PAREDE COMPATÍVEL COM PAPEL INTER FOLHADO DE APROXIMADAMENTE 22X21CM. MEDIDAS APROXIMADAS 27X29X16 CM (LXAXP). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DISPENSA CHAVE	630614	30	162	R$ 59,16	R$ 9.583,92
27	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO COMPATÍVEL COM ROLOS DE PAPEL DE ALTA METRAGEM. MEDIDAS APROXIMADAS 30X30X12 (AXCXL). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INSTALAÇÃO EM PAREDE.	607815	30	162	R$ 55,17	R$ 8.937,54

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatos da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação terá participação exclusiva das empresas enquadradas como ME/EPP, conforme previsto no Art. 6º do Decreto 8538/2015.

1.7. O objeto a ser contrato será licitado por itens e grupos, sendo que os materiais constantes nos itens 15 ao 27, serão cotados por item. Em relação aos itens de números 1 ao 3, 4 ao 5 e 6 ao 14, sofás, conjunto de bandeira e mastro e materiais para copa, serão reunidos em grupos, visto que a divisão desses itens causará prejuízo ao conjunto, justificando-se pelo fato de que os itens que compõem os mesmos lotes guardam compatibilidade e correlação entre si, visando uma melhor logística no fornecimento dos mesmos com um melhor gerenciamento da entrega e na padronização dos itens.

1.8. Além disso, tal opção se deu em consonância com a necessidade de padronização dos itens adquiridos com os já utilizados no órgão, uma vez que tendo diferentes licitantes vencedores para cada item, a possibilidade dos materiais não serem semelhantes será bem maior. Ademais, cabe ressaltar também a economia de escala, cuja divisão certamente geraria prejuízo ao conjunto licitado.

1.9. Para fins das propostas, considerando as especificidades de cada item, em caso de discordância existente entre as especificações dos itens que compõe o objeto, descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme o detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 14/04/2025

ITENS 1, 2, 3 e 22

Id do item no PCA: 134

Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DOMÉSTICOS

Identificador da Futura Contratação: 240101-2/2026

ITENS 17, 18, 19, 20 e 21

Id do item no PCA: 135

Classe/Grupo: 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Identificador da Futura Contratação: 240101-2/2026

ITENS 15, 16 e 23

Id do item no PCA: 136

Classe/Grupo: 7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO

Identificador da Futura Contratação: 240101-2/2026

ITENS 4 e 5

Id do item no PCA: 286 e 287

Classe/Grupo: 8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHÕES

Identificador da Futura Contratação: 240101-90/2026

ITEM 24

Id do item no PCA: 288

Classe/Grupo: 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

Identificador da Futura Contratação: 240101-90/2026

ITENS 25, 26 e 27

Id do item no PCA: 289, 290 e 291

Classe/Grupo: 7240 - RECEPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL

Identificador da Futura Contratação: 240101-90/2026

ITENS 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14

Id do item no PCA: 138

Classe/Grupo: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

Identificador da Futura Contratação: 240101-2/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Composição e Toxicidade: Os produtos fornecidos devem estar livres de componentes altamente poluentes ou proibidos pelas regulamentações ambientais. O desinfetante para tatames deve ser isento de corantes nocivos e fragrâncias que causem alergias respiratórias ou dermatológicas nos usuários.

4.1.2. Eficiência no Acondicionamento: Os produtos deverão ser entregues em embalagens otimizadas (menor volume possível), prioritariamente de material reciclável ou biodegradável, que garantam a proteção contra impactos e umidade sem o uso excessivo de plásticos não recicláveis.

4.1.3. Produção Consciente: A Contratada deve adotar processos produtivos que minimizem o desperdício de insumos e o consumo irracional de recursos naturais, em conformidade com as diretrizes de produção limpa.

4.1.4. Gestão de Resíduos do Processo: A destinação de sobras de envase e resíduos químicos gerados na fabricação é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.5. Em atenção ao princípio da responsabilidade compartilhada, a CONTRATADA compromete-se a:

4.1.5.1. Coleta e Descarte: Realizar o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de produtos que venham a avariar ou apresentar defeito antes do uso por falha do recipiente, mediante solicitação da Administração.

4.1.6. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, declarações ou certificados que atestem a procedência dos materiais e a regularidade do registro dos saneantes junto à ANVISA.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Haverá indicação de marcas/modelos, somente como referência, para alguns itens da contratação, como forma de parâmetro de qualidade, para facilitar a descrição do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não haverá vedação na contratação de marcas ou produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra - catálogos, panfletos, folders ou documento que comprove que o item possui as especificações contidas neste documento, de cada um dos itens arrematados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Poderá ser exigidas as amostras de todos os itens a serem licitados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco E, Divisão de Material e Patrimônio, primeiro subsolo, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os aspectos a serem avaliados constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Não será exigida carta de solidariedade no presente certame, uma vez que o objeto é considerado comum, sem complexidade técnica, além de tal exigência nesse modelo de contratação restringir o número de participantes e o caráter competitivo.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18. Todos os grupos e itens separados, deste processo licitatório, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que seus valores não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determinado no Art. 6º do Decreto 8538/2015.

Margem de Preferência:

4.19. Não se aplicará a margem de preferência neste certame, nos termos do art. 26 da lei 14.133/2021, uma vez que não foi possível identificar os itens a serem licitados, no anexo da Resolução CICS/MGI Nº 8, DE 31 DE MARÇO DE 2O25, conforme parâmetros previstos no Decreto nº 11.89O/2O24.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação e envio da nota de empenho à Contratada, em remessas únicas, para cada solicitação, conforme necessidade da Administração.

5.2. As entregas em remessas únicas correspondem a cada solicitação, conforme quantitativos totais constantes em cada nota de empenho emitida pelo Órgão.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no horário de 08h00 as 12h00 e 14h00hs às 18h00, de segunda a sexta-feira, no Serviço de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, Setor Policial Sul - SPO, Quadra 03, Bloco "S", Sala 02, CEP: 70.610-215, Complexo Administrativo da Agência Nacional da Água, Brasília /DF. Tratar com os servidores Kenzo ou Daniel; correio eletrônico: kenzo.almeida@mcti.gov.br e daniel.sousa@mcti.gov.br, telefones (61) 2033-8667 e (61) 2027-7929.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. Para os materiais de consumo, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Já para os materiais permanentes, por se tratar de materiais com valor elevado e para garantir a manutenção dos bens em perfeitas condições de uso sem custo adicional para a administração, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. 5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior difere-se do adotado como padrão de mercado pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, de 30 (trinta) dias, uma vez que os materiais objetos da contratação são necessários para o desenvolvimento de diversas atividades realizadas pelo Órgão e sua indisponibilidade prolongada poderá comprometer o andamento dos serviços realizados.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem 5.12, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao Gestor do Contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias. 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia; a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos bens correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.22. Não será adotado o pagamento antecipado previsto no Art. 145 da lei 14.133/21.

Cessão de Crédito

8.23. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.23.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.23.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.23.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.23.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.24. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/10/2026.

8.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

9.3. Em se tratando de contratação pare registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela de constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI (com validação no sítio oficial gov.br);

9.8. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social na Junta Comercial, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no D.O.U. e arquivada na Junta Comercial;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no respectivo órgão de registro onde opera, com averbação no registro da matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente arquivados, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio registrado ou compromisso público/particular de constituição, com a indicação da empresa líder.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados em quantidade não inferior a 10% das previstas para cada item.

9.31.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. No que se refere aos itens que compõem o grupo 1, para fins de comprovação da qualidade dos produtos, o licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar juntamente com a proposta, a documentação comprobatória descrita abaixo, objetivando a conferência do produto com a qualidade mínima solicitada. Reserva-se o direito de desclassificar a proponente, caso a documentação apresentada não atenda às exigências do edital e seus anexos.

9.32.1. Certificado Ambiental de Cadeia de Custódia – Referência FSC ou CERFLOR, com escopo para comercialização em conformidade com o produto ofertado, para a garantia da procedência da madeira de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

9.33. Como os requisitos são relativos ao meio de produção e materiais utilizados, e ao objeto em si, a comprovação de atendimento deverá ser apresentada em nome do fabricante, marca ou modelo do item, caso o fornecedor esteja intermediando a aquisição e não possua produção própria. Assim, é dever dele buscar no mercado fabricantes idôneos e que atendam a toda a normativa exigida.

9.34. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas e os certificados dos produtos, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá diligenciar solicitando os laudos de ensaio dos produtos para verificação da conformidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 277.109,47 (duzentos e setenta e sete mil, cento e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 deste documento, valores obtidos por meio de pesquisa de preços seguindo os parâmetros previstos na IN 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, possuindo amplo acesso público nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília- DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... . _____

(Nome e Cargo do Representante Legal

15. ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI. Pelo presente instrumento a empresa_____ _____ Inscrita no CNPJ sob o número de XX.XXX.XXX/XXXXXX _____,com sede em_____ _____(endereço completo), email_____, telefone nº (___)_____,por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ _____, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara que concorda com todas as condições referentes à proposta abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		R$	R$
2		R$	R$
VALOR TOTAL		R$	

total por extenso: R$.....,.....(_____) _____, _____de_____de 202___

Prazo de entrega (conforme Termo de Referência).

Declaro que na presente proposta de preços estão computados todos os custos necessários para a realização do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os materiais.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

KENZO ALCANTARA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 15:43:04.

DANIEL RIBEIRO DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 15:45:48.